



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DECRETO Nº 2300/2024 – DE 28 DE MARÇO DE 2024.

RECEPCIONA E ADERE AOS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM ELABORADOS PELO COREN-RS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os regramentos de protocolos foram criados pela Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica/Primária, composta por profissionais de Enfermagem com experiência e conhecimento técnico, cuja finalidade é a construção e implementação de protocolos de enfermagem para o estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que os protocolos visam abordar condutas e orientações técnicas para a prática de enfermagem na atenção primária à saúde (APS);

CONSIDERANDO que o exercício legal da atividade do Enfermeiro na APS, é garantido pela adoção de protocolos institucionais, assim como que os municípios possuem autonomia para aderir na íntegra ou parcialmente os protocolos elaborados pelo Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nos protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde no Município de Campos Borges/RS.

DECRETA

Art. 1º - O Município de Campos Borges/RS no seu âmbito recepciona e adere integralmente ao "Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – Pré Natal de Risco Habitual" criado pelo COREN-RS.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 2º - O Município de Campos Borges/RS no seu âmbito recepciona e adere integralmente ao "Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – Saúde da Mulher" criado pelo COREN-RS.

Art. 3º - O Município de Campos Borges/RS no seu âmbito recepciona e adere integralmente ao "Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente" criado pelo COREN-RS.

Art. 4º - O Município de Campos Borges/RS no seu âmbito recepciona e adere integralmente ao "Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – Hipertensão e diabetes" criado pelo COREN-RS.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Borges/RS, 28 de março de 2024.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Améris Rodrigues Lira Hartmann
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

